



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 09 DEZEMBRO DE 2024

02.16 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – ADENDA AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALBURITEL – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 98716**, datado de **2024.10.30**, certidão da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2024.10.21, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), autorização para assunção dos seguintes compromissos plurianuais: -----

----- Ano 2024 – 1,00 euro -----

----- Ano 2025 – 61.579,07 euros -----

----- Ano 2026 – 61.580,07 euros -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “A 22 de dezembro de 2022, a Câmara celebrou protocolo com a **Associação Cultural e Recreativa de Alburitel**, sediada na Rua dos Moinhos, n.º 5, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 250.000,00€, os encargos decorrentes da construção de novo equipamento social. -----

---- Nesta reunião foi apresentada a proposta de adenda ao mencionado protocolo (registada sob o n.º 21.528-A/2024), elaborada pelo **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que consiste na alteração das cláusulas 2.ª e 3.ª, que passam a ter a seguinte redação: -----

----- **“CLÁUSULA 2.ª** -----

----- **(Apoio Financeiro)** -----

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante 373.160,14 euros (trezentos e setenta e três mil, cento e sessenta euros e catorze cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte. -----
2. O montante do apoio corresponde a: -----
 - a. O montante do apoio corresponde a 50 % do valor elegível não participado, com o limite de 250.000,00 euros (Duzentos e Cinquenta Mil Euros), excluindo o IVA, no âmbito

da despesa definida em objeto e aprovado na candidatura ao “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0 – 3ª GERAÇÃO)”;

- b. Acresce o valor de 123.160,14 euros (cento e vinte e três mil, cento e sessenta euros e catorze cêntimos) relativo a 25 % do diferencial do IVA aplicado, correspondente ao valor da adjudicação da obra.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido nos números anteriores.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado aos montantes definidos nos pontos anteriores.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído, correspondente à alínea a), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano de pagamentos:
- a. 62.500,00 euros (sessenta e dois mil e quinhentos euros), em janeiro de 2023 - Excluindo IVA;
- b. 62.500,00 euros (sessenta e dois mil e quinhentos euros), em junho de 2023 - Excluindo IVA;
- c. 62.500,00 euros (sessenta e dois mil e quinhentos euros), em setembro de 2023 - Excluindo IVA;
- d. 62.500,00 euros (sessenta e dois mil e quinhentos euros), em janeiro de 2024 - Excluindo IVA.
2. O apoio atribuído, correspondente à alínea b), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano:
- a. 30.790,03 euros (trinta mil setecentos e noventa euros e três cêntimos), em junho de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA;
- b. 30.790,04 euros (trinta mil setecentos e noventa euros e quatro cêntimos), em dezembro de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA;
- c. 30.790,03 euros (trinta mil setecentos e noventa euros e três cêntimos), em junho de



2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----

d. 30.790,04 euros (trinta mil setecentos e noventa euros e quatro cêntimos), em dezembro de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA. -----

3. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior. -----

4. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação. --

---- O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação Cultural e Recreativa de Alburitel, com o número de identificação bancária IBAN PT50 0035 0891 00026518230 07 da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente protocolo.” -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 08 do corrente mês, a dar conta de que a despesa plurianual (2024 -1,00€, 2025 – 61.579,07€ e 2026 – 61.580,07€), dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **SUBMETIDA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, FOI A PROPOSTA APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS.** -----

----- APROVADO EM MINUTA -----

----- Assembleia Municipal de Ourém, 09 dezembro 2024 -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,